

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereadora Sonaira Fernandes
52 GV

**MOÇÃO DE REPÚDIO A FALA DA
PROFESSORA ERMÍNIA MARICATO
NO EVENTO REALIZADO NA USP
EM 15/08/2022 DENOMINADO “LULA
E HADDAD EM AULA ABERTA NA
USP”**

REQUEIRO, nos termos do artigo 228 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, a aprovação de **MOÇÃO DE REPÚDIO A FALA DA PROFESSORA ERMÍNIA MARICATO NO EVENTO REALIZADO NA USP EM 15/08/2022 DENOMINADO “LULA E HADDAD EM AULA ABERTA NA USP”** que relaciona as igrejas a uma máfia, consoante os termos a seguir:

CONSIDERANDO que o inciso VI do artigo 5º da Constituição Federal, assegura a inviolabilidade da liberdade religiosa;

CONSIDERANDO que o inciso VIII do artigo 5º da Constituição Federal, assegura que ninguém será privado de seus direitos por motivo de crenças religiosas;

CONSIDERANDO que o Código Penal Brasileiro dedica o Capítulo I do Título V aos “CRIMES CONTRA O SENTIMENTO RELIGIOSO” enquadrando no artigo 208 o crime para aquele que praticar o ato de “*escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso*” com pena de detenção de um mês a um ano ou multa;

CONSIDERANDO que o a Professora Ermínia Maricato, durante o seu discurso no evento realizado na USP em 15/08/2022 denominado “LULA E HADDAD EM AULA ABERTA NA USP” diz que “*as periferias são dominadas por igrejas que fazem parte de uma verdadeira máfia*”;

REQUEIRO, ao Egrégio Plenário, juntamente com os demais vereadores desta Casa de Leis, com base nas leis supracitadas, para que se manifestem formalmente **MOÇÃO DE REPÚDIO A FALA DA PROFESSORA ERMÍNIA MARICATO NO EVENTO REALIZADO NA USP EM 15/08/2022 DENOMINADO “LULA E HADDAD EM AULA ABERTA NA USP”** que durante o seu discurso, proferiu os seguintes dizeres: *as periferias são dominadas por igrejas que fazem parte de uma verdadeira máfia*” vídeo publicado e disponível no YouTube, através do link https://www.youtube.com/watch?t=2950&v=lq-azjlQXLc&feature=emb_imp_woyt aos 49 minutos e 10 segundos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereadora Sonaira Fernandes
52 GV

A dignidade à religião é garantida pela Constituição Federal e não pode ser violada por manifestações de cunho social, ideológico ou político, como é o caso do pronunciamento da Professora Ermínia durante o evento de cunho político, supramencionado.

Por fim, informa-se que a ofensa a fé cristã é enquadrada como crime no Código Penal, artigo 208, com pena de detenção, *in verbis*: “Art. 208 - **Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa**; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso”.

Em conclusão, solicito que seja encaminhado cópia da presente **MOÇÃO** a Reitoria da USP, Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil (CGADB), Anajure e Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR).

Sala de sessões, 19 de agosto de 2022.

SONAIRA FERNANDES
VEREADORA – REPUBLICANOS